



## SECÇÃO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE (SADD)

### Calendarização do processo de avaliação do desempenho docente 2025/2026 (reformulado)

De acordo com o Decreto Regulamentar nº 26, de 21 de fevereiro – (DR nº 26/2012)

Intervenientes	Procedimentos / Ações	Enquadramento legal	Datas
SADD	Calendarização geral da Avaliação do Desempenho Docente 2025/2026.	DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, artigo 12.º, ponto 2, alínea b)	<b>04 de novembro</b>
Avaliadores Internos	Coordenadores de Departamento e Diretor.	DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, artigos 10.º e 14.º	-----
Avaliados	Submissão de requerimento a solicitar a observação de aulas para o ano letivo 2026/2027.	DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, artigo 18.º	<b>Até 31 de dezembro</b>
	Submissão de requerimento a pedir a integração no regime geral de avaliação do desempenho, caso o pretendam.	DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, artigo 27.º, ponto 7)	<b>Até 31 de dezembro</b>
	Elaboração e submissão do Projeto docente, caso seja essa a opção dos avaliados. Entrega do Plano Individual de trabalho (obrigatório para os docente em período probatório).	DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, artigo 17.º	<b>Até 31 de dezembro</b>
Avaliadores Internos	Apreciação do Projeto docente pelo avaliador interno e comunicação da apreciação escrita ao avaliado.	DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, artigo 17.º DR n.º 26/2012,	<b>Até 31 de janeiro</b>
Avaliados	Submissão de requerimento para avaliação por ponderação curricular, acompanhado de cópia dos documentos necessários, designadamente do currículo do docente, da documentação comprovativa do exercício de cargos, funções ou atividades e de outra documentação que o docente considere relevante, caso não constem no processo do docente.	de 21 de fevereiro, artigo 5.º Despacho normativo n.º 19/2012, de 17 de agosto, artigo 2.º	<b>Até 29 de maio</b>
Avaliados	Entrega do Relatório de Autoavaliação pelos docentes contratados <sup>1</sup> e docentes do quadro sujeitos ao processo de avaliação no ano de 2026/2027 (em suporte de papel, assinado, e em suporte informático).	DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, artigos 14.º e 16.º	<b>Até 05 de junho</b>
	Entrega do Relatório de Autoavaliação pelos docentes em período probatório e docentes sujeitos a observação de aulas (em suporte de papel, assinado, e em suporte Informático para a direcção). <b>Nota:</b> o mesmo relatório deverá ser enviado por email ao avaliador externo até ao dia <b>12 de junho</b>	DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, artigos 14.º e 16.º	<b>Até 05 de junho</b>
	Entrega do Relatório de Autoavaliação pelos docentes não sujeitos ao processo de avaliação no ano letivo 2026/2027.		<b>Até 10 de julho</b>

Avaliadores internos	Leitura dos relatórios pelos avaliadores internos.	DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, artigo 15.º	<b>19, 22, 23 de junho</b>
Avaliadores internos	Preenchimento pelos avaliadores da ficha de registo de avaliação do desempenho. Elaboração do relatório de avaliação pelos docentes acompanhantes do período probatório.	DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, artigos 14.º e 16.º	<b>24 e 25 de junho</b>
	Entrega nos serviços administrativos, em envelope fechado, dos pareceres sobre os relatórios de autoavaliação <sup>ii</sup> .		
Avaliadores internos	Comunicação da proposta de classificação pelos avaliadores aos avaliados.	DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, artigo 16.º	<b>26 e 29 de junho</b>
	Reunião de articulação com o avaliador externo		<b>Até 03 de junho</b>
SADD	Reunião entre a SADD e avaliadores para acompanhamento do processo e conferência, harmonização das propostas de avaliação por aplicação dos percentis pela SADD e validação das propostas de avaliação.	DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, artigos 12.º, 21.º e 27.º	<b>6,7,8 de julho</b>
Diretor	Comunicação por escrito da avaliação final do desempenho aos avaliados.	DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, artigo 21.º	<b>9 e 10 de julho</b>
Avaliados	Reclamação (após notificação da avaliação final).	DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, artigo 24.º	<b>10 dias úteis (13 de julho e 24 de julho)</b>
Diretor / SADD	Decisão da reclamação.	DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, artigo 24.º	<b>15 dias úteis (7 de setembro)</b>
Diretor	Comunicação ao avaliado da decisão sobre a reclamação.	DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, artigo 24.º	<b>15 dias úteis (8 de setembro)</b>
Avaliado	Da decisão sobre a reclamação cabe recurso para o Presidente do Conselho Geral a interpor no prazo de dez dias úteis a contar da data da sua notificação.	DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, artigo 25.º	<b>10 dias úteis</b>
Presidente do Conselho Geral/3 árbitros	Trâmites do processo de recurso.	DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, artigo 25.º	<b>Consultar</b>

<sup>i</sup> Docentes contratados que reúnam as condições para serem avaliados (180 dias de serviço).

<sup>ii</sup> Na situação de docentes contratados que exerçam funções noutra escola/agrupamento e optem por ser avaliados nessa escola/agrupamento, o parecer do avaliador interno sobre o trabalho realizado desse docente deverá ser entregue nos serviços administrativos até ao limite do prazo definido por essa escola/agrupamento.